



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

P
IPMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA ABERTURA OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - IPMAT

Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme apontado no descritivo integrante a este processo. Serão executados:

- a) Remoção de entulho existente;
- b) Escavações de valas;
- c) Aterro de valas;
- d) Execução de muro de divisa;
- e) Execução de drenagem;
- f) Execução de muro de arrimo;
- g) Remoção de piso e sanitários existentes;
- h) Recolocação de piso e sanitários;
- i) Pintura interna e externa.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Preço máximo: R\$ 245.743,77 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 09h00, pregoeiro e membros reuniram-se para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se a empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR APRESENTADO
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078.0001-86	EPP	R\$ 245.610,62
2	MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	15.612.892/0001-59	EPP	R\$ 245.643,77
3	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	19.657.644/0001-85	DEMAIS	R\$ 238.371,45

O Presidente informa que não houve a presença de representante credenciado da empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº1 e nº2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. O representante da empresa Multiplus Tecnologia LTDA considera preposição sobre o envelope nº 1 (proposta) da empresa Hammer Construções e incorporações LTDA. Em específico no item 7.2, letras H e J, a certidão de pessoa jurídica exigida na letra H está invalidada e na letra J falta assinatura das testemunhas em ambas as vias. Em sequência, da empresa Magicon

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Construção Civil LTDA, com relação à letra J, no item 7.2, falta uma via do instrumento e não foi apresentado cronograma físico financeiro e detalhamento da composição detalhada do BDI. A empresa Magicon Construção Civil LTDA, as duas empresas participantes Hammer Construções e Incorporações LTDA e Multiplus Tecnologia LTDA, não apresentaram composição unitária de cada item. Tendo em vista a proposição de ambas as empresas presentes e por ser de cunho técnico, o pregoeiro segue com os atos normais do certame e todos os questionamentos e preposições apresentados pelas empresas, serão analisadas pela equipe técnica e será apresentado aos requerentes na forma da Lei e dentro dos prazos legais. Seguem na concorrência as empresas Magicon Tecnologia LTDA e Multiplus Tecnologia LTDA, para os devidos lances:

ITEM	EMPRESA	LANCE
2	MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 235.000,00
3	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Sem lance

Após, procedeu-se com a abertura do envelope nº 2 para análise documental da empresa Magicon Construção Civil Ltda. A empresa Multiplus Tecnologia LTDA consigna sobre a alteração contratual em relação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PR, onde existe diferença entre a CND e o Contrato Social da empresa. A certidão de acervo técnico do Hospital de clínicas foi emitida em 19/07/2023, estando em desacordo com a exigência do edital. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao município de Almirante Tamandaré menciona que o contrato firmado é no valor de R\$ 60.000,00, solicitando assim diligência sobre a veracidade do valor do contrato. Com relação ao quantitativo mínimo solicitado para comprovação da qualificação técnica conforme o item 12.1 do termo de referência, não foi localizado as exigências solicitadas dos itens 1,2 e 3. Tendo em vista as consignações feitas pela empresa concorrente, o Presidente toma por decisão a avaliação pelo departamento técnico e todos os atos posteriores estarão publicados e comunicados na forma da Lei.

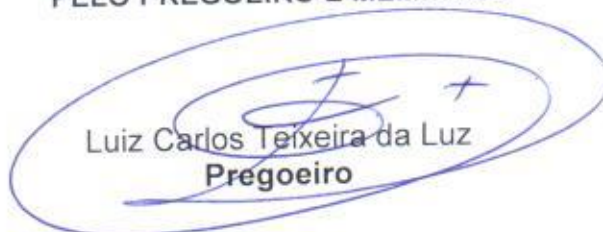
O Sr. Presidente declarou que desta forma a empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é ARREMATANTE deste certame com o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal conforme é definido em lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Emanuela Gomes de Siqueira, membro da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e membros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PELO PREGOEIRO E MEMBROS


Luiz Carlos Teixeira da Luz
Pregoeiro


Emanuela Gomes de Siqueira
Membro


Ernesto Antonio Rossi
Membro


Giuliano Antonio Makioszek
Representante Magicon Construção Civil Ltda


Fábio Israel da Silva
Representante Multiplus Tecnologia Ltda